



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar nas seguintes definições:

1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto contemplar, na forma deste Edital, o total de 20 (vinte) **PROPONENTES**, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), para a realização de **PROPOSTAS CULTURAIS**, conforme descrito no **ITEM 2** deste **ANEXO**, voltadas a moda sustentável no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e requisitos específicos.

2. **PROPOSTAS CULTURAIS:** as **PROPOSTAS CULTURAIS** devem prever as etapas de criação e produção de uma coleção de moda sustentável com no mínimo 5 peças-conceito, com foco na inovação e responsabilidade ambiental e social, que preveja ações de capacitação sobre sustentabilidade na moda para estudantes, comunidade ou trabalhadores da área.

Além das etapas de criação e produção a **PROPOSTA** deverá prever um desfile com o resultado das 5 peças-conceito que forem confeccionadas. O desfile deverá ser **TOTALMENTE** gratuito e realizado no município do **PROPONENTE**.

Todas as PROPOSTAS deverão prever medidas de acessibilidade e sustentabilidade, conforme subitens 8.6 e 8.7 do Edital.

3. **CONVITE:** o **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos convites da apresentação proposta, caso haja.

Os convites deverão ser virtuais e enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para sustentabilidade.moda@cultura.rj.gov.br

4. **EQUIPE MÍNIMA:** um(a) estilista, um(a) modelista, um(a) costureiro(a), um(a) pilotista, um(a) coordenador(a) de produção, um(a) produtor(a) cultural e um(a) consultor(a) de sustentabilidade.



5. CONTRAPARTIDA: enviar em formato digital um catálogo da coleção desenvolvida, contando com: os croquis, o conceito, a forma de produção, o porquê as peças são sustentáveis.

O material deverá ser disponibilizado através da plataforma Google Drive, com envio de um link em que as configurações permitam o acesso a qualquer pessoa com o link.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

7. REGISTRO DE EXECUÇÃO: a **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens das aulas ministradas, bastidores da elaboração do conceito e confecção das peças e do desfile;

O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, um arquivo único em formato PDF de até 5 MB compilando das ações executadas durante a **PROPOSTA** de forma que seja possível identificar os locais de realização e comprovar a execução da proposta em sua totalidade.

8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que, obrigatoriamente, precisa conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

9. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) propostas.

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 - Região Metropolitana I (Capital): 8 (oito) contemplados

Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III: 6 (seis) contemplados

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado: 6 (seis) contemplados

10. VALOR: serão contemplados 20 (vinte) **PROPONENTES** com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada

Secretaria de
Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO